MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 374, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1.992

Disciplina a liberação e uso de diárias pelos Vereadores.-

O Senhor Vereador **MULCY TORRES DA SILVA,** Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **RESOLUÇÃO.**

Art. 1º - Somente serão liberadas diárias aos Vereadores quando em representação do Poder Legislativo ou em função do interesse das atividades deste, bem como a Comissões legalmente constituídas, cujos procedimentos e trabalhos devam ser desenvolvidos em outras comunas.

Art. 2º - A liberação de diárias aos Vereadores dependerá, sempre, da aquiesciência do Plenário do Legislativo ou da Comissão Representativaa deste Poder e de posterior autorização do Presidente, observada a existência de dotação orçamentária e respectivo numerário para tanto.

Art. 3º - O requerimento de solicitação de diárias deverá informar detalhadamente os assuntos a serem tratados, o órgão ou instituição correspondente, o destino da viagem e o número de diárias.

Art. 4º - Ao retornar da viagem, o Vereador ou a Comissão deverão, através de relatório circunstanciado, informar as atividades desenvolvidas.

Art. 5º - A não apresentação do relatório de que trata o artigo anterior determinará a devolução das diárias recebidas e a sustação de novas diárias.

Art. 6º - Quando, por motivo de força maior,

.....

Digitalizado com CamScanner

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

.....

o Vereador ou a Comissão, após o recebimento efetivo dos valores correspondentes a diárias, suspenderem a viagem, deverão, imediatamente, devolver, na tesouraria da Câmara, os valores recebidos.

Art. 7º - Quando a viagem para tratar de assuntos de interesse do mandato parlamentar, devidamente autorizado pelo Plenário, o Vereador poderá requerer, também, o ressarcimento do valor da passagem ou o equivalente para custeio de combustível.

Art. 8º - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se, expressamente, a **Resolução** nº 292, de 23 de janeiro de 1.989.

Câmara Municipal, 17 de fevereiro de 1.992.

Vereador **MULCY TORRES DA SILVA**
Presidente

Registre-se:

Vereadora **MARIA TERESINHA TALINI BAGGIO**
2ª Secretária

Digitalizado com CamScanner